

## ATO DO DIA 29 DE JULHO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 3387/24-SGP – nomear ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE ALVES, para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Eduardo Guilliod Maranhão.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco  
PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATO Nº 1087, 29 DE JULHO DE 2024.**

**EMENTA:** Constitui a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXMO. DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar as atividades inerentes ao certame, bem como decidir as questões que lhe sejam relativas, mediante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo e formação de cadastro de reserva do Poder Judiciário Estadual, a quem compete participar do planejamento, coordenação, supervisão e acompanhar as atividades inerentes ao certame em todas as suas fases, bem como decidir as questões que lhe sejam relativas, cessando sua atuação com a homologação do resultado final.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) Juiz **Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro**, na condição de Presidente;
- b) Secretário de Gestão de Pessoas, **Wagner Barboza de Lucena**, na condição de Secretário;
- c) Diretora-Geral Adjunta, **Anna Karolina Costa de Oliveira**, na condição de Secretária-Adjunta, e
- d) Diretora de Desenvolvimento Humano, **Valéria Temporal Ferreira**, na condição de suplente.

**Parágrafo único.** No impedimento do presidente ou dos(as) membros(as) titulares da comissão, a suplente poderá praticar os atos necessários e indispensáveis ao cumprimento do cronograma do certame enquanto durar o impedimento.

**Art. 3º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, drs.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**ATO Nº 1084, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

**O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO**, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Órgão Especial na Sessão Extraordinária do dia 29 de julho de 2024, ao apreciar o Pedido de Providências nº 0001039-30.2023.2.00.0817 (PJeCor) e a Reclamação Disciplinar nº 0001231-60.2023.2.00.0817 (PJeCor);

**RESOLVE :**

I - Afastar, cautelarmente, do exercício das funções judicantes o(a) Exmo(a). Dr.(a) ..., Juiz(a) de Direito da ... Vara ... da Comarca de ..., matrícula nº ..., até a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares acima mencionados, conforme decisão a seguir:

“À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ABERTO O PAD, UNIFICANDO-SE OS PROCESSOS 1 E 2 DA PAUTA, E, TAMBÉM À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI AFASTADA, CAUTELARMENTE, A JUÍZA RECLAMADA DE SUAS FUNÇÕES JUDICANTES, DESDE ESTE MOMENTO, DEVENDO A SECRETARIA PROVIDENCIAR A SUSPENSÃO DO USO DO TOKEN PESSOAL, PERANTE À SETIC, BEM COMO EXPEDIR MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA QUE A MESMA SE ABSTENHA DE FREQUENTAR O FÓRUM DE SUA LOCALIDADE, ENQUANTO PERDURAR O PROCESSO”.

II - Publique-se. Cumpra-se.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 08, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

Disciplina o acesso aos sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador RICARDO PAES BARRETO**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça é o órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais de 1º grau e os serviços públicos delegados, com jurisdição em todo o Estado de Pernambuco, conforme o artigo 35 da [Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007](#) (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco);

**CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar a melhoria dos serviços judiciários e a efetividade dos princípios constitucionais de garantia do acesso à Justiça e da razoável duração do processo, verdadeiro direito fundamental estabelecido pelo art. 5º, inciso LXXVIII, da [Constituição Federal](#);